



ÉPOCA 2019 /2020

CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO N.º 13

Sexta-feira, 02 de Janeiro de 2020

❖ **No jogo realizado em 28-12-2019: A.R.PO. / BARRIMAU F.C. (Séniiores).**

- Relativamente à conduta do atleta CARLOS MIRRA, licença nº 3256, do clube **A.R.P.O** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM) JOGO DE SUSPENSÃO e pena de multa de 5,00€ (CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 37º, nº. 3, do Regulamento Disciplinar.

❖ **No jogo realizado em 28-12-2019: ADESPO / REQUIONENSES MAIS (Séniiores).**

- Relativamente à conduta do Dirigente JORGE MANUEL GONÇALVES OLIVEIRA, licença nº 3298, do clube **ADESPO** melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou aplicar a este a pena de **1 (UM MÊS) DE SUSPENSÃO e pena de multa de 25,00€ (VINTE E CINCO EUROS)**, ao abrigo do artigo 58º, do Regulamento Disciplinar.

NOTA: Alertam-se os clubes sancionados que deverão efectuar o pagamento das multas, obrigatoriamente e impreterivelmente no prazo de **15 (quinze) dias**, sob pena de agravamento da mesma em **50%** do valor.

O Conselho de Disciplina,

J. Moniz